



DELIBERAÇÃO CBH AMAP Nº 06, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015,

Institui a comissão de acompanhamento e aprova regras para eleição da diretoria do CBH Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO ALTO PARANAÍBA (CBH AMAP), no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei federal 9433/97, lei Estadual 13199/99 e Regimento Interno;

Considerando a necessidade nomear uma comissão eleitoral para coordenar o processo eleitoral;

Considerando a necessidade de disciplinar o processo eleitoral para eleição da diretoria do CBH AMAP PN1;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a comissão eleitoral para conduzir a eleição de diretoria do CBH AMAP PN1, com seguintes membros:

- I - Poder Público Estadual - Clenio Rodrigues da Cunha, IMA;
- II - Poder Público Municipal - Luciana Magalhães, P.M.de Patos de Minas (Presidente da comissão);
- III – Usuário - José Nunes Caixeta, Sindicato Rural de Patrocínio.
- IV - Sociedade civil, Paulo Cesar Thompsom, CREA/MG

Art. 2º Os membros da comissão não poderão se candidatar a nenhum cargo da diretoria.

Art. 3º Das regras:

- I - Os cargos da Diretoria pertencem à Plenária e não às Instituições;
- II - Cada conselheiro da Diretoria pode ser reeleito apenas uma vez no cargo já ocupado;
- III - É sugerido que os cargos da Diretoria dos Comitês observem, a cada mandato, alternância de representantes dos segmentos do Poder Público Estadual, do Poder Público Municipal, da Sociedade Civil e dos Usuários, bem como a representação paritária dos referidos segmentos;
- IV - Cada chapa deve ser formada por representantes que contemplem no mínimo 03 (três) segmentos;



V - Recomenda-se que a chapa tenha 50% de representantes do setor público e 50% não-público;

VI - Recomenda-se que na mesma chapa não se tenha representantes de duas entidades que pertençam à mesma governança.

Art. 4º Formação das chapas:

As chapas deverão ser formadas por 04 (quatro) membros titulares do comitê para os seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 5º Das Inscrições

As inscrições deverão ser enviadas, por email até o dia 07/02/2016, para a secretaria do CBH AMAP PN1, cbhamap.pn1@hotmail.com. O documento para formalização da inscrição deverá conter:

- a - Composição da chapa (Ficha de inscrição);
- b - Plano de Trabalho resumido (02 páginas no máximo), com propostas voltadas para a melhoria da Bacia e fortalecimento do Comitê.

Art. 6º Cronograma para habilitação:

- Último prazo para inscrição: Dia 07/02/2016
- Análise da inscrição das chapas: Dia 14/02/2016;
- Publicação das chapas: Dia 17/02/2016;
- Prazo para recurso: Dia 21/02/2016;
- Análise recurso: Dia 25/02/2016;
- Homologação: Dia 28/02/2016

Art. 7º Da Votação

A votação será realizada no dia 03 de março de 2016, durante a reunião ordinária da Assembleia Geral Ordinária do CBH AMAP PN1, sendo o processo eleitoral conduzido pela Comissão Eleitoral, responsável, ainda, pela contagem dos votos.

§1º Os membros titulares que não comparecerem deverão ser representados pelos seus respectivos suplentes. Na impossibilidade de ambos comparecerem, o titular poderá ser representado e participar da votação por meio de procuração. Respeitando o Art. 10, 1º parágrafo do regimento interno: *“No caso de ausência do titular e suplente, o titular poderá encaminhar representante munido de procuração específica para a referida reunião, sendo considerado o voto da Instituição”*.

§2º Cada chapa terá, no dia da votação, 15 (quinze) minutos para apresentar sua composição e o seu Plano de Trabalho. A ordem de apresentação será de acordo com a ordem de inscrição de chapa.



§3º Após apresentação das chapas, a plenária terá 20 (vinte) minutos para esclarecimentos e questionamentos aos candidatos. A votação será aberta. Em caso de inscrição de apenas uma chapa, essa será eleita por aclamação.

§4º Em caso de empate, será empossada a chapa do candidato à Presidência que tiver mais tempo de filiação ao Comitê; permanecendo o empate, será eleita a chapa do candidato à Presidência que for mais idoso.

§5º Quaisquer dúvidas não esclarecidas no Regimento Interno e nesse documento serão solucionadas por definição da Comissão Eleitoral no decorrer do processo eleitoral.

Art. 8º Esta DELIBERAÇÃO entra em vigor nesta data.

Referendada em: Patrocínio-MG, 03 de março de 2016.

Leocarlos Marques Mundim
Presidente CBH AMAP

Antônio Geraldo de Oliveira
1ª Secretário CBH AMAP